



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

Esclarecimentos do Pregão Eletrônico SRP n. 051/2019
Processo Administrativo n. 32.985/2019

Respostas, conforme CI. 471/2019 – SEMAD/GGP, ao pedido de esclarecimento apresentado pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 051/2019 - SEMAD, que tem com objeto a contratação de Agente de Integração, para prestar serviço especializado na administração e operacionalização do Programa de Estágio por meio de estrutura física, com escritórios presenciais ou agências de trabalho no Município de Vitória da Conquista - Ba, com vistas à intermediação de estudantes de Ensino Técnico e Superior, que queiram adquirir experiência profissional nas competências institucionais da Administração Pública, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, cuja duração seja de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

ESCLARECIMENTO 01:

Item 11.7 do Termo de Referencia: Elaborar toda documentação, planilhas e afins acerca do acompanhamento sistemático do estagiário nas dependências das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitoria da Conquista, desde a sua admissão até o seu desligamento, envolvendo todos os atos praticados entre as partes.

Questionamento: Considerando que o “acompanhamento” do estágio é realizado através do Relatório de Atividades, esclarecemos que, de acordo com a Lei 11.788/08, a elaboração do Relatório de Atividades, é de responsabilidade da Unidade Concedente do Estágio. Ressaltamos ainda, que o Relatório de Estágio especificado neste item deve ser elaborado pelo Supervisor do Estágio (Art. 9º - III) com vista obrigatória do estagiário; sendo assim recomendamos que o próprio estagiário seja o portador deste relatório a Instituição de Ensino, desburocratizando os processos. Diante do exposto, solicitamos revisão deste item.

RESPOSTA: Informamos que esse mesmo item foi questionado no dia 03/09/2019 por esta empresa, e foi respondido informando que o item seria reformulado para um melhor entendimento. Informamos ainda que o Item não trata do acompanhamento do estagiário dentro do setor onde o mesmo estará atuando e sim que o Agente de Integração precisa ter um controle, e que este Acompanhamento Sistemático diz respeito à organização, ter sempre os dados atualizados quanto a admissão, desligamento ou alguma outra ação que envolva o estagiário e que necessite de registro.

ESCLARECIMENTO 02:

Item 11.12 do Termo de Referencia: Fazer o recrutamento e seleção dos candidatos a estágio, atendendo o perfil das vagas solicitadas;



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

Questionamento: Solicitamos esclarecer se a seleção citada neste item será atendida com a triagem dos perfis técnicos dos estudantes de acordo com o perfil das vagas. Caso contrário, como se dará a referida seleção?

RESPOSTA: Informamos que sempre que solicitado o Agente de Integração deverá fazer o recrutamento de acordo com o perfil das vagas e a seleção será feita tanto pela Contratante quanto pela Contratada.

ESCLARECIMENTO 03:

Item 11.15 do Termo de Referencia: Acompanhar durante a vigência do contrato, na contratação e prorrogação, a regularização da situação escolar do estagiário, no tocante a matrícula e frequência, a fim de evitar seleção de candidatos que não estejam efetivamente matriculados e frequentando regularmente o curso;

Questionamento: Solicitamos esclarecer se o acompanhamento da regularidade escolar realizada semestralmente, assim como a apresentação de Declaração de Escolaridade no momento da Contratação dos estagiários atende as exigências deste item.

Ressaltamos que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da frequência escolar por terceiros, em razão disto, para esta exigência, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar (frequência) do estagiário, DESDE QUE informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante.

RESPOSTA: Informamos que o Agente de Integração além de precisar ter um canal direto com as Instituições de Ensino no qual se tenha acesso a esse tipo de informação, o estagiário no momento da contratação deve ser orientado a comunicar qualquer mudança ou alteração em sua vida acadêmica ou escolar durante a vigência do TCE. De maneira que a CONTRATANTE não corra o risco de estar com um estagiário irregular podendo acarretar vínculo empregatício.

ESCLARECIMENTO 04: Item 11.28 do Termo de Referencia: Comunicar a Contratante, por escrito, o término ou a transferência de curso, bem como a transferência de instituição de ensino, ou qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que implique a cessação do estágio;

Questionamento: Considerando que a Instituição de Ensino não permite a intervenção de terceiros em seu sistema de acompanhamento estudantil, solicitamos incluir a condição de que a contratada informará as referidas alterações, “desde que informadas pela Instituição de Ensino ou Estudante”.

RESPOSTA: Informamos que o Agente de Integração além de precisar ter um canal direto com as Instituições de Ensino no qual se tenha acesso a esse tipo de informação, o estagiário no momento da contratação deve ser orientado a comunicar qualquer



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gerência de Compras
www.pmvc.ba.gov.br

mudança ou alteração em sua vida acadêmica ou escolar durante a vigência do TCE. De maneira que a CONTRATANTE não corra o risco de estar com um estagiário irregular podendo acarretar vínculo empregatício.

ESCLARECIMENTO 05: Item 11.37 do Termo de Referencia: Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Questionamento: Solicitamos revisão deste item, considerando que a CONTRATADA será responsabilizada por possíveis encargos relacionados a execução do objeto deste contrato desde que por sua culpa ou dolo.

RESPOSTA: Informamos que o item será suprimido do certame.

ESCLARECIMENTO 06: Item 33.3 do edital: A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas á mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

Questionamento: Tendo em vista que o objeto do certame é a contratação de Agente de Integração, solicitamos revisão do item pois a descrição não se aplica ao objeto, como por exemplo as parcelas relativas á mão-de-obra direta.

RESPOSTA: Referente ao item 33.3 do edital informamos que o mesmo se trata da possibilidade DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS; portanto, não cabe revisão do mesmo, uma vez que a contratada deverá apresentar planilha com o que lhe cabe no caso supracitado.

Vitória da Conquista – BA, 15 de outubro de 2019.

Meg de Sousa Marques
Pregoeira